Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Macaíba

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 850/2000-GP.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER DOAÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA - RN, LUIZ GONZAGA SOARES,
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Macaíba autorizada a doar um terreno do Patrimônio Municipal, a Senhora **REJANE GONÇALO PINHEIRO,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.544.552, residente e domiciliada à Rua Campo Santo, 281 - Macaíba/RN, com uma área de 200,00 m^2, localizada no **LOTEAMENTO MORADA NOVA**, Lote 03, Quadra D, Macaíba/RN, com os seguintes limites e dimensões:

Ao NORTE: com à Av. de acesso, medindo 10,00m
Ao SUL: com área de terceiros, medindo 10,00m
Ao LESTE: com à Rua Projetada, medindo 20,00m
Ao OESTE: com o Lote 02, medindo 20,00m.

Art. 2º - O terreno de que trata esta Lei, será destinado a construção de uma CASA RESIDENCIAL.

Art. 3º - A planta de construção de que trata o artigo anterior deverá ser submetida a consideração da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal, a fim de ser deferida pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º – A área referida na presente Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal, se no período de 01 (um) ano, não for construída uma casa residencial, ou utilizado para fins diferentes do mesmo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2000.

Luiz Gonzaga Soares
PREFEITO